



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº 539/2024/GAB.

Caçapava do Sul, 01 de agosto de 2024.

A Senhora

Vereadora Jussarete Vargas Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhora Presidente:

Câmara Municipal de Vereadores	
Protocolo Nº	10327
Data:	2/8/24
Horário:	19:20
Entrega	<input checked="" type="checkbox"/> Mãos <input type="checkbox"/> Correio
Destino:	
Servidor	

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (um) Médico Pediatra, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências"**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência, conforme art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

PLÉ 5175/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 5115...../2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (um) Médico Pediatra, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Médico Pediatra, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atuar no Centro Materno Pediatra.

Parágrafo Único – A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório nº 13, classe nº A, previsto na Lei Municipal 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 – Regime Jurídico.

Parágrafo Único – Os critérios desta seleção e classificação constam do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado por Prova de Títulos, que será realizado pela Secretaria de Município da Administração.

Art. 3º - As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 4º - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês dedo ano de 2024.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente de 01 (um) Médico Pediatra, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.

Justifica-se a contratação em tela, de um médico Pediatra, em decorrência de estar findando o atual contrato em vigência do Dr. Lucio Kuri Dallapicola.

Cabe salientar, que no Edital nº 11/2021 – Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, onde descreve que não houve candidato aprovado para o cargo supramencionado.

Segues anexos o Cálculo de Impacto Orçamentário e Financeiro e ofício nº 831/2024/SMS.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação e estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 01 de agosto de 2024.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

Gabinete do Prefeito
Protocolo Nº 1168
Em 23/07/24
Renata

OFÍCIO Nº 831/2024/SMS

Caçapava do Sul, 23 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito – GAPRE
Caçapava do Sul

Assunto: Solicitação de Projeto de Lei a Câmara de Vereadores mediante Cálculo de Impacto Orçamentário e Financeiro para a contratação temporária de um Médico Pediatra 20 H em caráter emergencial.

Prezado,

A Secretaria de Município da Saúde, vem por meio deste, solicitar Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores referente a contratação temporária em caráter emergencial, pelo período de (01) um ano, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de sua homologação, de um profissional Médico Pediatra 20 H semanais, para atuar no Centro Materno Infantil (CMI), conforme Cálculo de Impacto Orçamentário e Financeiro (em anexo).

Justifica-se a necessidade da contratação temporária em caráter emergencial de um Médico Pediatra, em decorrência de estar findado o atual contrato em vigência do Dr. Lucio Kuri Dallapicola – Médico Pediatra.

Para contratação, solicitamos que seja realizado Edital para abertura de Processo Seletivo Simplificado por Prova de Títulos pela Secretaria de Município da Administração (SMA), pois não há classificados pelo Concurso Público em Vigência.

Atenciosamente,


Renata Nobre Flores

Secretária de Município da Saúde

URGÊNCIA
ACORDO
24/07/24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.143.502/0001-45 Fone 55 (51) 3611-3611 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

COMUNICADO INTERNO - 2024

Origem: Setor Contábil - SMF
Destino: SMS
Data: 02/07/2024
Unidade: Ofício Nº 729/2024/SMS

**Cálculo de Impacto Orçamentário e Financeiro para para contratação temporária de Médico
20 Horas semanais em caráter de urgência em decorrência de estar findado o atual contrato**

Largo Médico:	CMI	PADRÃO	Classe	Fonte Rec.	Detalhamento	Semanal:	Insal. (cht)
Pediatra	C Infantil	13	A	1.500	40 ASPS	20 h	197,68

Base de Contratação temporária de um Médico Pediatra

	INSS 21%	13º Str.	1/3 das Férias	FGTS 8%	Total Mês	Em 12 Meses
007,60	211,60	83,97	27,99	80,61	1.411,76	19.313,27

2.269 MANUTENCAO DAS ACOES DO CENTRO MATERNO INFANTIL

Elemento	Código:	F. Recurso	Detalh.	S. Dotações
3.90.30	7416	4501	4501	10.000,00
3.90.30	7418	1500	0040	20.000,00
3.90.39	7417	1659	4501	8.000,00
3.90.49	7419	1500	0040	25.000,00
Base 30/junho/2024:				63.000,00

TOTALS DOS ÚLTIMOS 12 MESES		Acréscimo
Despesa Líquida c/ Pessoal	109.932.795,26	19.313,27
Receita Corrente Líquida	146.688.199,75	0,01%
Índice de DCLP s/ a RCL	74,94%	
Limite Máximo do Índice	54,00%	

Na atividade (ação) 2.269 não existe previsão para despesa com pessoal solicitada no Ofício Nº 729/2024-SMS, precisa ser incluindo a rubrica 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Ressalvamos que a despesa solicitada terá por finalidade contratação de pessoal em substituição a cargo que esta findando, portanto, nesse caso o impacto no índice de despesa de pessoal será nulo, mas a contratação só poderá ser realizada caso de real necessidade, tendo em vista que o índice de pessoal está acima dos limites da LRF, conforme visto na data base em 30/06/2024, com a inclusão da despesa na Lei do Orçamento Anual.

Ineko Nakashima Mota
Secret. de Município do Fazenda

André Lopes Souza
Contador - CRC/RS: 068452/O-4

Prefeitura M. Caçapava do Sul
PROTOCOLO
SMSMA

Nº 1232 Data: 23/02/24